



Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição

SEDE GERAL: Rua Madre Maria Clara, nº 1 - Linda-a-Pastora - 2790-379 QUEIJAS - PORTUGAL
Tel:21-424 18 40;Fax:21-424 18 53 – E.mail:ecofin@confhic.com - Pessoa Colectiva nº 500 766 460

A/c.

Lígia Sofia Pires.

Data: 13/09/2007

Assunto: Donativos de Empresas

Exma. Sra,

Com base na ficha doutrinária (em anexo) e com carácter vinculativo, emitida pelo Subdirector – Geral de Imposto sobre o Rendimentos “ não estão previstos na lei quaisquer efeitos fiscais para os donativos que as pessoas colectivas possam fazer à Igreja Católica, pelo que em sede de IRC não podem ser considerados custos do exercício”.

Os donativos para terem relevância fiscal para as Empresas, têm que ser efectuados às seguintes entidades:

- Instituições Particulares de Solidariedade Social,
- Entidades com o Estatuto de Superior Interesse Nacional,
- Fundações que prossigam fins de natureza predominantemente social.

Ora, a CONFHIC sendo uma entidade que se enquadra no conceito de “Igreja Católica” os donativos que lhe são concedidos pelas empresas não têm relevância fiscal.

A CONFHIC, encontra-se neste momento a estudar um possível alteração no seu enquadramento fiscal, de modo a que seja enquadrada nas três possibilidades referidas, como deve calcular é uma situação que tem que ser devidamente ponderada.

Com os melhores cumprimentos,
Atenciosamente,

Pedro Almeida



Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição

SEDE GERAL: Rua Madre Maria Clara, nº 1 - Linda-a-Pastora - 2790-379 QUEIJAS - PORTUGAL
Tel:21-424 18 40;Fax:21-424 18 53 – E.mail:ecofin@confhic.com - Pessoa Colectiva nº 500 766 460